

MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede a Comenda Porto do Sol à Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul - FADERS.

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica concedida a **Comenda Porto do Sol** à Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul - FADERS, com base na Resolução 2.083, de 07 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul - FADERS, desempenha um trabalho fundamental no que diz respeito à promoção e acompanhamento de políticas públicas para pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, o que favorece a inclusão e a valorização do público a quem presta atendimento.

Criada em 23 de outubro de 1973, pela Lei Estadual nº. 6.616/73, a então chamada FAERS (Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional), tinha como objetivo a pesquisa, profilaxia e o atendimento ao excepcional nas áreas de saúde, educação, trabalho e previdência social. Após diversas modificações em sua estrutura administrativa e organizacional, com o advento da Lei Estadual nº 14.321, de 22 de outubro de 2013, a Fundação passou a denominar-se Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul - FADERS.

No ano de 2023, a FADERS completa 50 anos e, felizmente, continua a exercer importante papel na promoção de direitos e ações às pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades.

Logo, pelos relevantes serviços prestados à sociedade, em todo o estado do Rio Grande do Sul, tenho imensa satisfação em propor este projeto, para o fim de conceder a COMENDA PORTO DO SOL a esta importante e necessária Fundação do nosso estado.

Portanto, solicito a aprovação do presente projeto de resolução aos nobres colegas.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 02/06/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0566393** e o código CRC **9AC917E7**.